

LEI Nº 274

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica instituído o brasão de armas do Município.

§ 1º)- Esse brasão terá as seguintes características:

"Campo de prata com uma montanha azul carregada de uma flor de liz. de prata, Em contra-chefe, uma faixa de três ondas, de prata carregada de um peixe vermelho.

Timbre- Uma coroa mural, de ouro, de 8 (oito) torres, sendo 5 (cinco) em vista.

Ornamentos: dois ramos de café e cana de açúcar entrelaçado na sua cor.

Divisa: "Pulchra et Decora" em negro, sobre listel azul".

§ 2º)- O referido escudo será usado como símbolo dos documentos oficiais e emblema cívico do Município.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

§ Único.- O presente crédito será coberto pelo excesso de arrecadação verificado até 31 de Julho, na rubrica 121-0-18-3- Imposto de Licença-da sede, do Orçamento vigente.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itapira, 11 de Outubro de 1956.

(a) Caetano Munhoz

Prefeito Municipal